



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NOVA REGIÃO

PORTARIA TRT 19ª GP N° 736/2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Resolução CNJ n° 303, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução CSJT n° 314, de 22 de outubro de 2021; e,

Considerando as disposições contidas na Resolução Administrativa n° 294/2023, que regulamenta a gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR o Exmo. Sr. **NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, e a Exma. Sra. **ESTEFÂNIA KELLY REAMI FERNANDES**, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, para exercerem as funções de Titular e Substituta, respectivamente, do Juízo Auxiliar e de Conciliação de Precatórios, no período de 29.11.2024 até o término no biênio administrativo 2024/2026, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais;

Art. 2° - O Juízo Auxiliar e de Conciliação de Precatórios auxiliará na condução dos processos relacionados aos precatórios e obrigação de pequeno valor expedida contra a União, retendo a Presidência as mesmas responsabilidades;

Art. 3° - Ficam delegadas ao Juiz Auxiliar de Precatórios, com reserva, as seguintes atribuições:

I - atuar perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NOVA REGIÃO

II - realizar o controle das listas de ordem cronológica de pagamento de créditos;

III - acompanhar as contas bancárias de precatórios e requisições de pequeno valor à disposição da Presidência do Tribunal;

IV - realizar audiências, celebrar acordos e convênios, bem como apreciar os pedidos de parcelamento de dívida de precatórios, neste último caso apenas quando não houver requerimento de sequestro pelo beneficiário;

V - consultar o credor de importância superior à estabelecida na definição de pequeno valor sobre a faculdade de renunciar ao crédito do valor excedente e optar pelo pagamento por RPV, dispensando o precatório, caso a consulta não tenha sido efetuada pelo juízo da execução;

VI - proferir despachos, ofícios e intimações, a fim de solucionar incidentes nos autos de precatórios expedidos, desde que não estejam relacionadas a pedidos de sequestro e à aferição da regularidade formal da requisição;

VII - registrar a cessão de crédito e a penhora sobre o valor do precatório;

VIII - processar e determinar o pagamento do precatório, observadas as regras contidas nas Resoluções CNJ n° 303/2019, CSJT n° 314/2021 e nesta Resolução;

IX - fiscalizar o cumprimento das normas nacionais que tratam das requisições judiciais de pagamento pela Secretaria de Precatórios do Tribunal;

X - orientar as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau acerca dos procedimentos aplicáveis aos precatórios e às requisições de pequeno valor, observados os regramentos contidos nas Resoluções CNJ n° 303/2019, CSJT n° 314/2021 e nesta Resolução; e

XI - representar o TRT da 19ª Região no Comitê Gestor incumbido da administração das contas especiais dos recursos repassados pelos devedores submetidos ao Regime Especial de Pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NOVA REGIÃO

Art. 4º - A Presidência ficará responsável solidariamente pelas atribuições delegadas ao Juiz Auxiliar e de Conciliação de Precatórios.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Maceió/AL, 29 de novembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto', is written over the printed name.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Desembargadora Presidente

